



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00235		
INTERESSADO	Centro de Ensino Método / São Paulo		
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, na modalidade EaD		
RELATOR	Cons. Cláudio Kassab		
PARECER CEE	Nº 118/2023	CEB	Aprovado em 01/03/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício 100/2022, protocolizado em 09/06/2022, o Centro de Ensino Método / São Paulo encaminhou o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, na modalidade a distância, no município de São Paulo, nos termos das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022 (fls.05).

O Centro de Ensino Método está localizado na Avenida Jabaquara, 1314, Mirandópolis, CEP: 04046-200, e na Avenida Afonso Mariano Fagundes, 136, Vila da Saúde, CEP: 04054-001, São Paulo – SP, jurisdicionado à DER – Centro Oeste. É mantido pelo Centro de Ensino Técnico Método Eireli, inscrito no CNPJ: 14.675.196/0001-29, com sede à Avenida Jabaquara, 1314, Mirandópolis, CEP: 04046-200, São Paulo – SP, sendo a Sra. Ligia Marini Lacrimanti, a dirigente (fls.547 e 548).

O Parecer CEE 98/2021 credenciou a Instituição para oferta de cursos na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, vigente à época, e autorizou o funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Nível Médio em Tomografia, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 162/2018. O Parecer CEE 68/2015 autorizou a oferta do Curso de Técnico em Veterinária, em caráter experimental, tendo o Parecer CEE 201/2018, publicado em DOE em 24/05/2018, prorrogado a oferta deste, pelo período de três anos (fls. 547).

O Centro de Ensino Método iniciou as atividades em 1990, ofertando cursos profissionalizantes em Santo André. Em 1995, a Escola Método iniciou a oferta de educação profissional de Nível Médio, buscando formar profissionais competentes no atendimento ao ser humano. Em 1999, foi transferido para São Paulo, onde se encontra atualmente e, desde então, oferta Cursos Técnicos de Nível Médio, Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio nas modalidades a distância e presencial, em diferentes áreas do conhecimento (fls. 548 e 549).

A presente solicitação foi instruída com a seguinte documentação: Ofício 100/2022; Anexo II – solicitação de autorização do Curso; identificação do Curso; local onde o Curso será ofertado; justificativa para oferta do Curso; Plano de Curso; Organização Curricular; descrição das atividades ofertadas nas disciplinas com carga horária presencial; quadro das equipes de docentes e tutores; número de vagas; atividades presenciais monitoradas e em ambientes específicos; descrição do material didático do Curso; descrição da sistemática de avaliação; estágio profissional supervisionado; infraestrutura – instalações e equipamentos; regimento escolar; manual de educação a distância; orientações e prazos para gravação de aulas e produção de materiais; projeto de avaliação institucional e dos cursos; regimento do estágio supervisionado obrigatório; formulários para registro de atividades do estágio; acordo de cooperação – estágio; manual de biossegurança; plano de gerenciamento de resíduos (de fls. 05 a 407).

O Requerente justifica que o Curso Técnico em Veterinária é destinado a alunos que desejam atuar sob a supervisão do Médico Veterinário, visto que estes precisam, no exercício de sua profissão, da assistência de profissionais qualificados.

“Os técnicos veterinários devem possuir uma formação específica para o desempenho de suas atividades. Dentre as prerrogativas requeridas, esses profissionais precisam conhecer como lidar com os equipamentos tecnológicos próprios da área; manusear amostras laboratoriais; aplicar técnicas de manejo



e contenção; além de possuírem ferramentas e habilidades para ações que visem à proteção, à prevenção, à recuperação e à reabilitação da saúde dos animais.” (fls. 417).

Além disso, argumenta que o Centro Método de Ensino está localizado em uma região de grande demanda de mercado e distribuição de serviços (fls. 418).

O Curso Técnico em Veterinária busca preparar o profissional apto a exercer ocupações em que possa:

“* Auxiliar na assistência veterinária, otimizando os serviços, com noções dos fundamentos de veterinária (Anatomia, Fisiologia, Patologia, Zoonoses, Farmacologia, Nutrição) e na assistência aos exames de apoio (laboratoriais e radiológicos);

• Atuar na proteção e prevenção de doenças: zoonoses, toxicologia; técnicas aplicadas à veterinária (contenção, manejo, procedimentos ambulatoriais) e nos princípios de biossegurança nas ações de veterinária;

• Auxiliar o médico veterinário nas ações de recuperação e reabilitação nos procedimentos de assistência veterinária clínica e cirúrgica.” (fls. 470).

Ademais, o profissional Técnico em Veterinária, para um desempenho eficiente da profissão, necessita, ainda, “ter domínio da norma culta da língua portuguesa, do uso da linguagem matemática, de saber relacionar diferentes informações disponibilizadas, saber selecionar, organizar e interpretar dados e informações.”

A carga horária proposta para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, na modalidade a distância, é de 1080 (um mil e oitenta) horas, sendo 500 (quinhentas) horas a serem cursadas na modalidade EaD, 500 (quinhentas) horas presenciais e 80 (oitenta) horas de Estágio Supervisionado Obrigatório (fls.425 e 426).

Anteriormente, o Curso Técnico em Medicina Veterinária estava dividido em três módulos:

- Módulo I são 400 (quatrocentas) horas, sendo 240 (duzentos e quarenta) ofertadas de forma presencial e 160 (cento e sessenta) a distância.
- Módulo II são 400 (quatrocentas) horas, sendo 240 (duzentos e quarenta) ofertadas de forma presencial e 160 (cento e sessenta) a distância.
- Módulo III, a Carga horária é de 200 (duzentas horas), sendo 20 (vinte) horas presenciais e 180 (cento e oitenta) a distância. (fls.477 e 478)

De acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 4ª edição, a carga horária mínima para o Curso Técnico em Veterinária deve ser de 1000 (um mil) horas, podendo ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante. Este pode ser oferecido na modalidade EaD, sendo necessária que, no mínimo, 50% da carga horária total seja em atividades presenciais.

MATRIZ CURRICULAR – Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária			
Disciplina	Carga horária presencial	Carga horária na EaD	Carga horária Total
MÓDULO I			
Assistência Clínica Veterinária	80	0	80
Bases de Anatomia Animal	0	40	40
Bases de Farmacologia e Toxicologia Veterinária	0	80	80
Bases em Fisiologia Animal	0	40	40
Práticas Interdisciplinares I	80	0	80
Procedimentos Laboratoriais e Biossegurança	80	0	80
Carga Horária	240	160	400
MÓDULO II			
Assistência Hospitalar e Cirúrgica	80	0	80
Emergências em Enfermagem Veterinária	0	80	80
Nutrição para manejo domiciliar, doenças crônicas e situações hospitalares	0	80	80
Práticas Interdisciplinares II	80	0	80
Zoonoses e Saúde Pública	80	0	80
Carga Horária	240	160	400
Disciplina	Carga horária presencial	Carga horária na EaD	Carga horária Total



MÓDULO III			
Assistência ao Parto e cuidados com neonatos	0	40	40
Assistência em Imagenologia Veterinária7•	20	20	40
Bases de Cinotécnica	0	40	40
Ética Profissional e Legislação	0	40	40
Gestão Pessoal e Competências de atendimento	0	40	40
Carga Horária	20	180	200
Estágio Supervisionado Obrigatório			80

Corpo Docente	
DOCENTE	FORMAÇÃO E TITULAÇÃO ACADÊMICA
Ana Luiza Nairismagi Alves	Medicina Veterinária Psicologia Mestrado em Medicina Veterinária
Bruno Baessa Chagas	Tecnologia em Radiologia Especialização em Imagenologia Mestrado em Tecnologia Nuclear
Renata dos Santos Silva	Ciências Biológicas Mestrado e doutorado em Ciências
Soraya Chucair	Medicina Veterinária Bacharelado em Ciências Biológicas Especialista em Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres
Débora Dirani Sena de Gobbi	Medicina Veterinária Mestrado e doutorado em Medicina Veterinária
Simone Batista	Medicina Veterinária e Ciências Biológicas Especialista em Ultrassonografia Veterinária e Docência no Ensino Superior
Thais Sebastiana Porfida Ferreira	Medicina Veterinária Mestrado e doutorado em Medicina Veterinária Pós-doutorado em Medicina Veterinária Especialista em Acupuntura Veterinária
Nayra Villar Scatonne	Medicina Veterinária Mestrado em Medicina Veterinária
Isilda Guimarães de Souza	Bacharel em Psicologia Especialista em Educação e Saúde
Fabiana Miraglia	Medicina Veterinária Mestrado e doutorado em Medicina Veterinária. Pós-doutorado em Medicina Veterinária

O tempo de integralização mínimo para o Curso Técnico em Medicina Veterinária, de acordo com o Plano de Curso, é de 8 (oito) meses, porém este não está de acordo com o Artigo 13 da Deliberação CEE 191/2020 (fls.426). Sendo assim, foi encaminhada ao Requerente, a Diligência AT 114/2022, em 28/07/2022 (fls.412 a 414). Em resposta, o Requerente alegou que:

“de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (4ª edição), o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, na modalidade EaD, tem a carga horária mínima de 1000 horas. Assim, em conformidade com o Art. 13 da Deliberação CEE N.º 191/2020, este curso terá o limite mínimo de integralização de 8 (oito) meses.” (fls.416).

Conforme o Plano de Curso, o Técnico em Veterinária deve estar capacitado a atuar em consultórios, clínicas, hospitais veterinários, laboratórios de clínicas veterinárias, entre outros, na área de animais de pequeno, médio e grande porte. Este profissional também:

“zela pela sanidade animal, exercendo atividades curativas e profiláticas dos animais domésticos; colabora com a manutenção da saúde pública por meio da preservação e do controle das zoonoses; desenvolve tarefas, sob a supervisão do médico veterinário em clínica médica, clínica cirúrgica e pet shops; aplica as modernas técnicas de contenção e manejo, alimentação e produção animal; auxilia o médico veterinário na execução de projetos de saúde e bem-estar do animal; colabora com o médico veterinário no planejamento, na execução e na participação de projetos que visem à defesa e conservação do meio ambiente, da saúde pública e do bem-estar social; e relaciona-se com os diversos segmentos sociais e em equipes multidisciplinares.” (fls.469 e 470).

O Estágio Supervisionado Obrigatório está baseado na legislação vigente, Lei Federal 11.788/2008 e Deliberação CEE 87/2009. A carga horária total deste é de 80 (oitenta) horas, podendo o aluno realizá-lo em instituições públicas ou privadas, onde o Interessado possua convênio, na unidade escolar para o atendimento à população, e/ou de livre procura do educando.



A carga horária diária de Estágio é de, no máximo, seis horas, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais. Esta é definida em comum acordo entre instituição de ensino, parte concedente e aluno, sendo que, se realizado de maneira concomitante ao curso, será em horário oposto às aulas (fls. 93).

O aluno terá acompanhamento do professor orientador da Instituição de Ensino, que assinará os relatórios avaliativos, visando melhor acompanhamento e comprovação das atividades desenvolvidas pelo estudante e descritas na chamada Pasta de Estágio. "A avaliação de estágio será contínua e concomitante ao andamento do módulo e o seu registro será feito em ficha de avaliação final." (fls.94).

O Requerente conta com um Setor de Estágio,

"responsável pela parte documental, por avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, por zelar pelo cumprimento do termo de compromisso e por comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas." (fls.95)

De folhas 267 a 272, o Interessado apresentou documentos relacionados ao Estágio Supervisionado Obrigatório, sendo eles: Registro de atividades do estágio; Avaliação do estágio, realizada pelo aluno; Avaliação do estagiário na instituição; Solicitação de estágio; e Orientações ao estagiário.

O Interessado aponta que o presente Estágio, nos termos da legislação vigente, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. Contratos e seguro de vida contra acidentes pessoais, em favor do aluno, durante o período correspondente a essa etapa curricular, são elaborados e firmados (fls.446).

Nos termos do Artigo 14, da Deliberação CEE 191/2020, o Requerente apresenta, de folhas 273 a 362, os Acordos de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, descrevendo os locais, endereço, informações de vagas e horários, e documentos comprobatórios destes.

O Centro de Ensino Método apresenta, ainda, o Manual de Biossegurança, de folhas 363 a 391, com o objetivo de:

"apresentar aos colaboradores, professores e alunos, usuários dos laboratórios do Centro de Ensino Método, os princípios e conceitos básicos da biossegurança, visando minimizar os riscos, maximizar a eficiência no uso dos laboratórios, evitar acidentes durante a utilização de equipamentos, materiais e reagentes, evitar o desenvolvimento de doenças e dar conhecimento das regras que norteiam as Boas Práticas nos Laboratórios (BPL)." (fls. 365).

O Requerente visa a oferta de 100 (cem) vagas para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária (fls.443).

O Ambiente Virtual de Aprendizagem, adotado pelo Centro de Ensino Método, é o Canvas,

"É um ambiente virtual simples, intuitivo, flexível e acessível, proporcionando a plena interação entre os usuários, publicação de conteúdos em diversos formatos e sob diferentes condições adaptáveis, prestando-se a funções de administração dos dados dos usuários e ao funcionamento do AVA. Destaca-se ainda que o Canvas e suas ferramentas podem ser acessados por computador, notebook, tablets e celulares, com uso online e offline, por meio do aplicativo." (fls. 447)

O Requerente pontua que "a proposta pedagógica para a Educação a distância está centrada na produção de materiais eletrônicos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Canvas) e passíveis de impressão pelo aluno" (fls.451). De folhas 447 a 453, apresenta as etapas desde a produção à disponibilização do Material Didático aos alunos, as equipes que estão envolvidas no processo e o cronograma de atividades e prazos para execução destes.

De acordo com o Plano de Curso, o processo de avaliação é voltado à manutenção e aprimoramento da qualidade do ensino, sendo assim realizado continuamente.

"A verificação do rendimento escolar do aluno envolverá a análise dos conhecimentos e das habilidades adquiridas pelo aluno, bem como a observação das atitudes, da participação e da responsabilidade no cumprimento de seus deveres. Assim, os alunos serão avaliados em cada componente curricular por módulo, por meio de provas presenciais teóricas e/ou práticas e de observação direta do professor." (fls. 453)

Além disso, os critérios de avaliação fundamentam-se "nos objetivos específicos de cada componente curricular que, por sua vez, estarão em consonância com os objetivos do curso" (fls.454).

Quanto ao processo de Recuperação, esta é destinada aos alunos que não apresentarem o progresso previsto, tratando-se dos objetivos propostos, sendo oferecida de maneira:



“Continua: desenvolvida durante as aulas regulares por meio de tarefas suplementares;

Paralela: desenvolvida fora do horário normal de aulas, ao longo do módulo, por meio de atividades diferenciadas;

Intensiva: desenvolvida após o término do período letivo.” (fls. 455)

Comissão de Especialistas

A Portaria CEE-GP 392, de 24/08/2022, designou os Especialistas Evander Bueno de Lima e Rosemeire Magalhães Andrade para emitir Relatório circunstanciado acerca da solicitação de Autorização de Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, na modalidade a distância, do Centro Método de Ensino (fls. 547).

A visita técnica presencial foi realizada em 30/09/2022, às 11h, com a presença dos doutos Especialistas; Supervisor de Ensino; Gestor do AVA – Canvas; Secretária Geral; Secretária dos Cursos Técnicos; Coordenadora de Curso; e Professora do Curso.

O Relatório dos Especialistas foi juntado ao Processo em 21/11/2022. Apresentado às folhas 546 a 564, o Relatório circunstanciado elaborado pelos Especialistas designados, foi realizado a partir de análise de documentos encaminhados pela Instituição solicitante; análise da legislação recomendada pelo CEE; e informações e impressões coletadas na visita presencial ao Centro de Ensino Método, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.

Das Dependências Administrativas e Gestão Documental, “a secretaria acadêmica dispõe de espaço reservado, em salas específicas, para recolher, organizar e gerenciar os documentos acadêmicos e pessoais dos alunos” (fls. 552).

Das Instalações e Infraestrutura, a Comissão de Especialistas pontua que permanecem à disposição dos alunos, para seu uso, salas de aula, elevador, laboratórios didáticos, laboratórios de informática, salas de estudo e biblioteca. Há um espaço reservado aos docentes, coordenadores e diretores. Equipamentos de suporte pedagógico e administrativo, cadeiras, mesas, armários, telefone, computadores, internet, impressoras, máquinas copadoras, materiais de consumo, notebook, mapas, atlas, data show, tela de projeção e esqueletos podem ser utilizados em diferentes salas de aulas e laboratórios (fls. 553 e 554).

Os laboratórios apresentados, conforme relatório, são adequados ao ensino proposto,

“de acordo com as normas vigentes conforme demonstram as fotos, porém, in loco, foi apresentada apenas a disponibilidade de forma teórica, não tendo sido apresentado nada de forma prática, onde o Especialista em Veterinária sugere apresentação de uso ou reunião com os alunos existentes na forma presencial do curso já existente na instituição. Vale ressaltar que na visita, tudo está adequado para o ensino de acordo com os quesitos exigidos pelo Catálogo de cursos técnicos, páginas 84 e 85, 4ª edição.” (fls.554)

Da Acessibilidade: as instalações físicas do imóvel possuem condições satisfatórias à acessibilidade, porém, tratando da sinalização dos corredores, os especialistas recomendam que “seja ampliada e aperfeiçoada, pois as placas indicativas presentes encontram-se numa altura de difícil visualização, principalmente para portadores de necessidades especiais que eventualmente circulem por ali.” (fls.559)

Das Condições de Segurança e Higiene, foram apresentados os documentos relativos à segurança, concluindo-se assim que a instituição possui condições de manutenção e higiene satisfatórios (fls. 555).

Da Carga Horária Total e Integralização do Curso Técnico em Medicina Veterinária, os Especialistas pontuam a divergência em relação ao Tempo de Integralização do Curso proposto no Plano de Curso e na Deliberação CEE 191/2020, mesmo após solicitação de esclarecimentos da AT. Durante a visita técnica, quando questionados acerca do assunto, a resposta foi “os esclarecimentos constavam na correspondência enviada pela Sra. Ligia Marini Lacrimanti à Diligência” (fls. 555 a 559).

Do Estágio Supervisionado, “será obrigatório e abrangerá atividades de prática profissional, orientadas e vivenciadas em situações de trabalho e ensino, possibilitando a participação direta do aluno nos procedimentos” (fls 559).



Do Suporte de Tecnologia da Informação, este é “realizado por profissional da área que acompanha, presencialmente e remotamente, as condições de internet e do funcionamento do AVA” (fls. 560).

Do Corpo Docente, o Requerente apresentou os documentos, comprovando a aptidão técnica para oferta de monitoria de aulas na modalidade EaD e presenciais, de técnicos, professores e coordenadores (fls.560).

Do Ambiente Virtual de Aprendizagem, Metodologia de Ensino e Avaliação, conforme exposto pelos Especialistas, “verifica-se a utilização sistemática de recursos de tecnologias de informação e comunicação e suas metodologias na mediação do processo de ensino e aprendizagem (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA)”; a mediação, na modalidade a distância, entre docente e aluno é realizada pelo Ambiente de Aprendizagem Virtual. Neste, há um vídeo explicativo acerca do funcionamento da plataforma, organização dos cursos, formas de contato com professores e tutores e processo de avaliação (fls.560).

Das Condições Pedagógicas,

“através do Parecer CEE 68/2015, o Requerente obteve aprovação do Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Técnico em Veterinária, com carga horária de 1200 (um mil e duzentas) horas e 120 (cento e vinte) horas de estágio, estruturadas em três módulos de 400 (quatrocentas) horas, assim como Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Veterinária, em Caráter Experimental, por um período de três anos, nos termos do artigo 81 da Lei 9394/96.” (fls. 561)

Sob o Parecer CEE 201/2018, o Requerente solicitou a prorrogação da oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, em caráter experimental,

“estabelecendo um Curso com carga horária de 1.200 (um mil e duzentas) horas, dividida em 3 módulos de 400 (quatrocentas) horas, sem qualificações intermediárias. Acrescidas a esta carga horária, o Curso exige a realização de 60 (sessenta) horas de Estágio Profissional Supervisionado e de 60 (sessenta) horas de Projeto Interdisciplinar, totalizando, ao final, uma carga horária de 1.320 (um mil e trezentas e vinte) horas de Curso.” (fls. 561)

Os Especialistas pontuam que, durante análise do Plano Pedagógico de Curso, apresentado pelo Requerente na solicitação de Autorização de Funcionamento de Curso, na modalidade a distância, este tem carga horária de 1080 (um mil e oitenta) horas, sendo 80 (oitenta) horas referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório, com tempo de integralização de 8 (oito) meses. (fls.562) Isso contradiz a Deliberação CEE 191/2020, que em seu Anexo 1 estabelece que para cursos cuja carga horária se situa entre 1000h e 1500h, o limite mínimo para integralização de 12 (doze) meses.

Outro apontamento realizado pela Comissão de Especialistas refere-se às competências propostas pela Instituição, quando estas são “atribuições exclusivas de médicos veterinários”.

“Importância como suporte ao diagnóstico clínico, enfatizando suas finalidades, método adequado para a realização da colheita e remessa de materiais para serem examinados nos seguintes exames laboratoriais: hemograma, urianálise, bioquímica clínica, provas funcionais para o sistema coagulativo e exames de transudatos e exsudatos;

Estudo das técnicas laboratoriais para o diagnóstico das principais doenças dos animais domésticos;

Acidentes em laboratórios: uso de EPI;

Riscos gerais e manuseio de material de vidro;

Descarte de resíduo biológico e não biológico.” (fls.562)

O Especialista, Prof. Dr. Evander Bueno de Lima, menciona que

“não cabe ao aluno deste curso qualquer tipo de suporte ao diagnóstico, mas apenas o aprendizado da coleta do material a ser enviado e avaliado pelo médico veterinário. Da forma escrita, entender-se-á existência de um conhecimento e atribuição não ensinada no decorrer do curso e legalmente restrita à médicos veterinários.” (fls. 562)

Desta maneira, os Especialistas sugerem que:

“sejam feitos os ajustes necessários a fim de se esclarecer a real habilidade adquirida no ensino técnico, sem iludir ou propor falsas habilidades que só são inerentes aos graduados em medicina veterinária, pois, a forma escrita, também pressupõe que o aluno, ao final do curso, adquirirá habilidades para supor que tal exame complementar fechará um diagnóstico, quando, na verdade deve-se esclarecer que, o cabível, é apenas a técnica correta de coleta de material solicitado e supervisionado por um médico veterinário, não sendo ele capaz de sugerir qualquer procedimento para o médico veterinário.” (fls. 562)



Sendo assim, em face ao exposto, a Comissão de Especialistas apresenta PARECER DESFAVORÁVEL à aprovação da Solicitação para o Funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, na Modalidade a Distância, “uma vez que a Instituição não satisfaz os requisitos do Inciso 5º do Artigo 13 e Anexo I da Deliberação CEE 191/2020, sugerindo assim adequações” (fls.563).

A Comissão de Especialistas sugere as adequações a seguir pontuadas.

“Adequações no texto do PPC para que não existam dúvidas dos discentes com relação as suas reais competências.

Reestruturação do Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária na Modalidade a Distância, a fim de que se adeque as determinações do Tempo Mínimo de Integralização da Carga Horária – 1080h, que se enquadram no Grupo de Carga Horária acima de 1000 a 1500h, que é de 12 meses” (fls.563).

Ademais, o Especialista graduado em Medicina Veterinária destaca que:

“apesar da Instituição adequa-se às normas do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - 4º edição, este não é reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que também não reconhece, normativamente, o Curso de Técnico em Veterinária, mas o de Auxiliar de Veterinário, sugerindo, respeitosamente, uma consulta técnica de suas afiliadas estaduais, os Conselhos Estaduais de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado requerente, no caso, do Estado de São Paulo, a fim de criar-se uma ocupação/categoria profissional realmente embasada dentro de princípios técnicos, sendo irrefutável em cima disso, qualquer outra subjeção ao pleito.”(fls. 564)

Em 01/11/2022, o Relatório circunstanciado elaborado pelos doutos Especialistas foi encaminhado ao Requerente para manifestação. A manifestação a este foi recebida em 16/11/2022, através do Ofício 184/2022, disponível de folhas 630 a 634, e do Projeto Pedagógico de Curso.

Da Matriz Curricular, o Requerente encaminhou uma versão atualizada, onde a carga horária permanece a mesma, 1080 (um mil e oitenta) horas, porém divididas em dois módulos, conforme abaixo.

MATRIZ CURRICULAR – Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária			
Disciplina	Carga horária presencial	Carga horária na EaD	Carga horária Total
MÓDULO I			
Assistência Clínica Veterinária	80	0	80
Bases de Anatomia Animal	0	60	60
Bases de Farmacologia e Toxicologia Veterinária	0	80	80
Bases em Fisiologia Animal	0	40	40
Práticas Interdisciplinares I	80	0	80
Procedimentos Laboratoriais e Biossegurança	80	0	80
Assistência ao Parto e cuidados com neonatos	0	40	40
Ética Profissional e Legislação	0	40	40
Carga Horária	240	260	500
Disciplina	Carga horária presencial	Carga horária na EaD	Carga horária Total
MÓDULO II			
Assistência Hospitalar e Cirúrgica	80	0	80
Emergências em Enfermagem Veterinária	0	60	60
Nutrição para manejo domiciliar, doenças crônicas e situações hospitalares	0	80	80
Práticas Interdisciplinares II	80	0	80
Zoonoses e Saúde Pública	80	0	80
Bases de Cinotécnica	0	40	40
Gestão Pessoal e Competências de atendimento	0	40	40
Assistência em Imagenologia Veterinária	20	20	40
Carga Horária	260	240	500
Estágio Supervisionado Obrigatório			80

Além da reestruturação dos módulos, as alterações na Matriz Curricular foram:

- Componente Curricular: Bases de Anatomia Animal – carga horária EaD aumentou, passando de 40 (quarenta) para 60 (sessenta) horas;
- Componente Curricular: Assistência ao Parto e cuidados com neonatos – manteve a carga horária, porém passou a integrar o módulo I;



- Componente Curricular: Ética Profissional e Legislação – manteve a carga horária, porém passou a integrar o módulo I;
- Componente Curricular: Emergências em Enfermagem Veterinária – carga horária EaD diminuiu de 80 (oitenta) horas para 60 (sessenta) horas;
- Componente Curricular: Bases de Cinotécnica – manteve a carga horária, porém passou a integrar o módulo II;
- Componente Curricular: Gestão Pessoal e Competências de atendimento – manteve a carga horária, porém passou a integrar o módulo II;
- Componente Curricular: Assistência em Imagenologia Veterinária – manteve a carga horária, porém passou a integrar o módulo II.

Outros ajustes e esclarecimentos foram pontuados pelo Requerente, conforme segue abaixo.

Do Tempo de Integralização, o curso de Educação Profissional de Nível Médio em Veterinária é composto por 1080 horas e, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (4ª edição), e em conformidade com o Art. 13 da Deliberação CEE 191/2020, este curso terá o limite mínimo de integralização de 12 (doze) meses (fls.632).

Das Condições Pedagógicas:

“O curso abordará apenas o aprendizado da coleta do material a ser enviado e avaliado pelo médico veterinário, não havendo do aluno do curso técnico em veterinária qualquer tipo de suporte ao diagnóstico. As habilidades e competências do aluno, ao final do curso técnico, descritas no PPC, foram ajustadas, de modo a ficar claro o papel do Técnico em Veterinária, sempre sob supervisão do Médico Veterinário, devidamente habilitado.” (fls. 632)

Dos Objetivos do Curso:

“Em conformidade com as condições pedagógicas, o técnico em veterinária atua na área de sanidade animal e saúde pública, exercendo diversas atividades.

Atividades curativas e profiláticas dos animais domésticos sob supervisão do médico veterinário devidamente habilitado; colabora com a manutenção da saúde pública por meio da preservação e do controle das zoonoses conforme instruções de profissional responsável; desenvolve tarefas, sob a supervisão do médico veterinário em clínica médica, clínica cirúrgica e pet shops utilizando técnicas de contenção e manejo; auxilia na alimentação e produção animal sob supervisão de zootecnista, veterinário, biólogo ou área afim.

Também auxilia o médico veterinário ou profissional da área da saúde na execução de projetos de saúde e bem-estar do animal; colaborar com o médico veterinário ou profissional de área de competência no planejamento, na execução e na participação de projetos que visem à defesa e conservação do meio ambiente, da saúde pública e do bem-estar social; e relacionar-se com os diversos segmentos sociais e em equipes multidisciplinares.

Tais ocupações são essenciais, visto que o técnico em veterinária deverá estar capacitado para atuar em consultórios, clínicas, hospitais veterinários, laboratórios de patologia clínica, imunologia e microbiologia veterinária, ONGs na área de pequenos animais, animais de grande porte, animais de produção e animais silvestres, além de empresas de produtos animais como fábricas de rações e medicamentos.

Além disso, na área da saúde pública, esse profissional pode atuar com ações de conscientização e prevenção, garantindo, assim, a saúde humana por meio do combate às doenças zoonóticas, promover a segurança sanitária dos produtos de origem animal etc.”

Ao receber a documentação da AT, este Relator encaminhou, via WhatsApp, a seguinte diligência ao Prof. Dr. Evander Bueno de Lima, especialista com formação em Medicina Veterinária:

“No final do ano passado o Sr. foi um dos especialistas que realizaram a visita técnica do local, cujo Relatório Circunstanciado é desfavorável à aprovação do funcionamento do referido curso e sugere adequações com relação ao tempo de integralização e no texto do Projeto Pedagógico de forma a não criar dúvidas a respeito das competências a serem adquiridas pelos futuros discentes desse curso.

A Escola encaminhou a este Conselho uma mensagem na qual enumera as alterações feitas no seu Projeto Pedagógico de forma a atender às adequações supracitadas. Além desses pontos, chama a atenção o fato da escola ter modificado a estrutura do curso de 3 módulos para 2 módulos. A carga horária total permanece a mesma e todas as disciplinas são mantidas. Quase todas as disciplinas permanecem com a mesma carga horária, mas há uma troca: na disciplina Emergência em Enfermagem Veterinária há uma redução de 80 horas para 60 horas, e na disciplina Base de Anatomia Animal há um aumento de 40 horas para 60 horas. Na sua avaliação, podemos aceitar essas mudanças?”

Prontamente, o Prof. Dr. Evander Bueno de Lima encaminhou a seguinte resposta:

“Em relação ao parecer desfavorável acredito que as alterações supracitadas por vossa Sra. não são suficientes para mudar o juízo da minha indicação devido a pontos fáticos simples:



- Ensino prático de anatomia realizada de forma teórica (aumentar as horas em nada muda isso);
- Descrição de conhecimento adquirido nas matérias completamente inespecíficas, iludindo o discente à adquirir informações técnicas possíveis somente numa graduação;
- Principal sugestão foi de elaborar o projeto pedagógico junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) através do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP) para trabalho multidisciplinar e evitar conflito de atribuições entre o profissional do curso técnico e a graduação em medicina veterinária.

Ressalto que como técnico em agropecuária possuo um registro num órgão de fiscalização, sendo este bem delimitado à função no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo (CREA-SP), já o técnico em medicina veterinária sequer tem seu reconhecimento pelo órgão fiscalizador da profissão (CFMV), sendo reconhecido apenas o auxiliar veterinário. Por este motivo acredito tecnicamente que o assunto deva ser discutido com a classe profissional para que não iluda os discentes a uma função e competências não adquiridas de fato.”

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 191/2020 estabelece as normas para a Educação a Distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

“Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso.

§ 7º As condições para aproveitamento de estudos e avaliação de competências.

Art. 17 A análise da Comissão de Avaliação, para subsidiar o parecer de autorização de curso, deverá ser feita em função do Plano de Curso, do Projeto Institucional para EaD e da sua capacidade de implementação considerando a infraestrutura física e tecnológica de cada local em que o curso será instalado.

§ 1º A Comissão de Avaliação elaborará Relatório circunstanciado, constituindo-se em Parecer Técnico, para cada local em que será ofertado o curso solicitado, observando se há infraestrutura mínima requerida em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a necessidade de laboratórios permanentes ou móveis, simuladores, recursos e ferramentas didáticas, estágios supervisionados obrigatórios e atividades presenciais, previstos no Plano de Curso e Projeto Institucional.”

Entendemos que o Centro de Ensino Método atendeu às sugestões feitas pelos Especialistas: corrigiram o tempo mínimo de integralização para doze (12) meses e melhoraram o Projeto Pedagógico do Curso, de forma a eliminar riscos de interpretação equivocada da parte dos alunos no sentido de que a eles não serão atribuídas tarefas exclusivas dos médicos veterinários. Nessa nova versão do Projeto Pedagógico, a Instituição também modificou a estrutura do curso de 3 módulos para 2 módulos. A carga horária total permanece a mesma e todas as disciplinas são mantidas, e quase todas elas permanecem com a mesma carga horária, mas há uma troca: na disciplina Emergência em Enfermagem Veterinária há uma redução de 80 horas para 60 horas, e na disciplina Base de Anatomia Animal há um aumento de 40 horas para 60 horas.

Esta Relatoria entrou em contato com o Especialista Médico Veterinário Prof. Dr. Evander Bueno de Lima, que fez os seguintes comentários:

- Aumentar as horas do ensino de anatomia animal na forma teórica não compensa o que poderia ser visto presencialmente.
- A descrição de conhecimento adquirido em matérias inespecíficas pode levar o discente a acreditar que irá adquirir informações técnicas que somente seriam possíveis em uma graduação.

O Especialista ressaltou que o Técnico em Medicina Veterinária não é reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV - órgão fiscalizador da profissão), que reconhece apenas a função



de Auxiliar Veterinário. Ele reforçou a sugestão de se elaborar o projeto pedagógico junto ao CFMV, por meio do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP), visando um trabalho multidisciplinar que evite a ocorrência de um conflito de atribuições entre os profissionais do curso técnico e da graduação em Medicina Veterinária.

Por outro lado, vale observar que:

- O Centro de Ensino Método já está autorizado por este Conselho a oferecer o Curso Técnico de Nível Médio em Veterinária desde 2015. Essa autorização foi renovada em 2018, ainda em caráter provisório, porque esse curso não fazia parte do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, que disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, e tem seu conteúdo atualizado periodicamente pelo Ministério da Educação.
- O Curso Técnico de Veterinária passou a fazer parte do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos em sua 4ª edição, no Eixo Ambiente e Saúde.
- O Parecer CEE 98/2021 credenciou o Centro de Ensino Método para oferta de cursos na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, vigente à época.
- O Centro de Ensino Método cumpre a proporção de 50% de aulas presenciais e as avaliações são feitas presencialmente, conforme exigências da Deliberação CEE 191/2020.
- Na nova versão do Projeto Pedagógico, a Instituição corrigiu o tempo de integralização de acordo com a Deliberação CEE nº 191/2020 e removeu qualquer menção ao papel que os técnicos teriam no processo de diagnóstico, a ser liderado pelos médicos veterinários.

Consideramos que as mudanças apresentadas pelo Centro de Ensino Método foram suficientes para adequá-lo à legislação que rege a oferta de cursos técnicos a distância. Por outro lado, entendemos ser válida a recomendação do Prof. Dr. Evander Bueno de Lima de que a Instituição desenvolva um trabalho junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo, no sentido de que o Curso Técnico em Medicina Veterinária seja reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Isso seria benéfico para a Instituição de ensino e seus discentes, assim como para o exercício da Medicina Veterinária no Brasil.

Finalmente, é necessário que, nos termos da legislação vigente, a Instituição cuide da documentação no ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Veterinária:

- Quando cursado de forma subsequente, o estudante deverá demonstrar o Termo de Conclusão do Curso do Ensino Médio.
- Quando cursado de forma concomitante, o estudante deverá comprovar que está cursando o Ensino Médio.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer, e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, autoriza-se o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, do Centro de Ensino Método, CNPJ 14.675.196/0001-29, localizado na Avenida Jabaquara, 1114 e 1324, Mirandópolis, São Paulo, SP, na modalidade EaD, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária, na modalidade EaD, do Centro de Ensino Método.

2.3 Cabe à Interessada, de acordo com o § 3º do artigo 10 da Deliberação CEE 191/2020, solicitar à Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste a instalação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária na modalidade a distância.

2.4 Envie-se cópia do Plano de Curso aprovado por este Parecer para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho, que o manterá à disposição da Supervisão de Ensino à qual a instituição de ensino está jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.5 Autoriza-se a oferta de 100 (cem) vagas anuais para ingresso no curso, devendo ser observados os limites impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos.



2.6 Recomenda-se que a Instituição esclareça aos matriculados no Curso em tela sobre os objetivos e perfil dos egressos.

2.7 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro-Oeste, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

a) Cons. Cláudio Kassab
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 15 de fevereiro de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 08 de março de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

